



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

MENSAGEM Nº 02, DE 16 de Janeiro de 2026.

Encaminha Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a promover indenização a terceiro, decorrente de danos a estes causados e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de trazer à apreciação do Poder Legislativo alfenense o presente Projeto de Lei, com a finalidade promover indenização a terceiro, decorrente de danos a estes causados e dá outras providências.

Considerando a Lei Municipal n. 5.098/2021, que consignou a transferência à empresa Paulo César Goulart, inscrita no CNPJ sob o nº 13.145.632/0001 - 95, localizada na Rua Sebastião Frenhan, nº 881, Jardim São Lucas, Alfenas/MG, a área de 2.426,00 m² (dois mil quatrocentos e vinte e seis metros quadrados), avaliada em R\$ 485.200,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e duzentos reais) localizada na Rua João Alves Taveira, Jardim Aeroporto, Alfenas/MG, ficando a permutante obrigada a fornecer equipamentos, bem como realização de serviços e obras públicas, mediante projetos aprovados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Estratégico e de acordo com as tabelas de referências, como forma de compensação do valor de avaliação, conforme necessidade e requisição do Poder Executivo, como forma de contrapartida ao Poder Executivo Municipal.

Considerando que, até o presente momento não houve revogação total do avençado porém conforme informações contidas em processo administrativo permitem concluir que o imóvel não foi efetivamente transferido à empresa supracitada, inclusive consta determinação judicial de indisponibilidade do bem imóvel no processo n. 5005942-03.2024.8.13.0016 sem qualquer causa dada pela empresa, e a obrigação de fazer fora cumprida pela mesma parcialmente no montante de R\$ 310.287,65 (trezentos e dez mil duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) referente a obras de cobertura do complexo esportivo do bairro Pinheirinho, o que caracteriza a obrigação de indenizar.

Assim, considerando que a referida empresa não deu causa a anulação da permuta de área por serviço público, a indenização é medida que se impõe ao presente caso, entendendo-se ser sanável pela Administração mediante o pagamento por indenização no caso concreto, sob responsabilidade do gestor, com fundamento na vedação ao enriquecimento sem causa da Administração.

Portanto, requer a apreciação do presente projeto e desde já a análise da indenização no valor de R\$ 310.287,65 (trezentos e dez mil duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), valor este que poderá ser atualizado mediante juros legais de 1% ao mês, a ser pago parceladamente em 24 (vinte e quatro) vezes, a ser creditado na conta bancária Sicoob, Cooperativa 756, Agência 4126, Conta Corrente 415375, Paulo Cesar Goulart, sendo que a primeira parcela terá vencimento após a devida publicação de autorização legislativa, considerando as questões financeiras e orçamentárias do Município.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Montelro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

Diante do exposto acima, solicito respeitosamente, que a presente mensagem, seja recebida nesta data com a **tramitação em REGIME DE URGÊNCIA.**

Na certeza do acolhimento da proposta e a pronta aprovação do Projeto de Lei, renovamos a Vossa Excelência e aos seus ilustres Pares, protestos de elevada consideração e apreço.

Cordialmente,

gov.br

Documento assinado digitalmente

FABIO MARQUES FLORENCIO

Data: 22/01/2026 10:49:48-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
Prefeito Municipal

À Sua Excelência, o Senhor,
Vereador MATHEUS PACCINI PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Alfenas
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ /MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (35)3698-1300- Fax.(035) 3698-1700 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Internet: www.alfenas.mg.gov.br

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(nos termos do Art.16, da Lei Complementar nº. 101/2000.)

I - OBJETO DA DESPESA

PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR BENFEITORIAS REALIZADAS
CONFORME ARTIGO 2º DO PROJETO DE LEI.

Total a ser pago R\$310.287,65

Quantidade de parcelas 24 mensais

Valor mensal R\$ 12.298,65

II - PROJEÇÃO DOS AUMENTOS COM GASTOS

DESCRIÇÃO	ACUMULADO ATÉ O PERÍODO		
	31/12/2026	31/12/2027	
GASTOS EM VALORES	155.143,83	155.143,82	

III – DOS GASTOS COM RESTITUIÇÕES

A despesa com restituições total prevista R\$ 961.700,00 do poder executivo está definida abaixo, a saber:

Observação:

- 1) A receita corrente líquida foi observado o princípio da prudência para estimativa de 2025 e 2026 – 10%
- 2) A presente estimativa teve por base os contratos vigentes em janeiro de 2026.

VI – Demonstrativo conforme (Art. 16, inciso I, LC 101/2000).

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE 2025			
VALOR ESTIMADO (A)	SALDO DA DOTAÇÃO (B)	% (A/B)	SALDO RESTANTE (B-A)
R\$310.287,65	1.200.000,00	25,9%	889.712,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 - Centro - CEP 37.130-000 - Alfenas(MG)

Tel. (35)3698-1300- Fax.(035) 3698-1700 - E-Mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

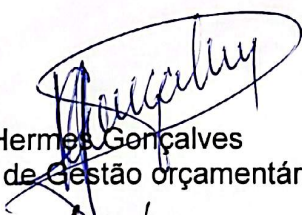
Internet: www.alfenas.mg.gov.br

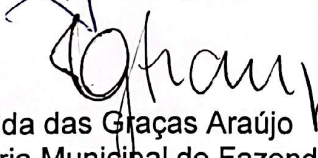
ESTIMATIVA DA DESPESA		
EXERCÍCIO	VALOR R\$:	PERÍODO
2026	145.153,83	ANUAL
2027	145.153,82	ANUAL

A referida despesa está prevista na Lei orçamentária do exercício financeiro de 2026, assim como esta compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025 e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração, tendo como fonte de recursos a receita própria, não infringindo portanto, quaisquer disposições da legislação, especificamente o Art. 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Observação: considerando a receita corrente líquida, podemos verificar que impacto da despesa é de aproximadamente 0,00001%

Alfenas, 20 de janeiro de 2026


Hermes Gonçalves
Diretor de Gestão orçamentária


Tanilda das Graças Araújo
Secretária Municipal de Fazenda


Guilherme Henrique Pires Bonifácio
Contador